



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

ORIENTAÇÃO AOS LICITANTES – ATENÇÃO AOS PRINCIPAIS PONTOS DO EDITAL

Prezado licitante,

Com o intuito de promover a ampla concorrência e assegurar a igualdade de condições entre os participantes, reforçamos a importância de uma leitura minuciosa e atenta do edital. Para facilitar sua análise e evitar equívocos que possam comprometer a participação na licitação, destacamos abaixo alguns pontos cruciais que merecem especial atenção:

✓ **E-mail de Cadastro COMPRASBR**

Na aba de credenciamento do portal COMPRAS BR deverá ser cadastrado o e-mail oficial de comunicação da empresa participante do certame, destinado ao recebimento de contratos, atas, ordens de fornecimento, notificações e demais comunicações administrativas, considerando que o sistema utilizará automaticamente esse endereço eletrônico como e-mail principal para envio dos documentos oficiais.

Não deverão ser cadastrados e-mails de escritórios de contabilidade, representantes comerciais, terceiros ou empresas de representação.

A inserção, conferência e atualização do endereço eletrônico cadastrado são de responsabilidade exclusiva da licitante, não podendo ser alegado desconhecimento, ausência de acesso ou falha no recebimento das comunicações em razão de cadastro incorreto, desatualizado ou realizado em desacordo com as orientações do sistema.

✓ **Utilização do campo de busca do PDF:**

Sugerimos a utilização estratégica do campo de busca do arquivo em PDF para localizar termos relevantes como: exigência, sanções, prazos, documentação obrigatória, habilitação, proposta, eliminatório, entre outros. Essa prática auxilia na identificação de cláusulas sensíveis ao julgamento e ao deferimento da proposta.

✓ **Verificação dos anexos obrigatórios:**

Não se limite ao corpo principal do edital. Muitos requisitos específicos encontram-se nos anexos, como: modelos de propostas, declarações exigidas, minutas contratuais, planilhas de composição de custos e obrigações acessórias. O preenchimento inadequado ou a omissão de documentos pode ensejar a inabilitação do licitante.

✓ **Atenção aos prazos, inclusive prazos de entrega:**

É imprescindível observar rigorosamente todos os prazos estabelecidos no edital, tanto para a apresentação das propostas, quanto para o envio de documentação e eventuais recursos.

Especial atenção deve ser dispensada aos prazos de entrega dos bens ou serviços, uma vez que o cumprimento pontual dessas datas é condição essencial para a execução



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

contratual. A inobservância dos prazos pode acarretar sanções, penalidades contratuais e até a rescisão do contrato.

✓ **Regularidade dos pagamentos e exigência de cumprimento contratual:**

O Município mantém rigoroso compromisso com a regularidade dos pagamentos aos contratados, cumprindo suas obrigações financeiras dentro dos prazos previstos. Por sua vez, exige que as entregas de bens e a prestação de serviços sejam realizadas em estrita conformidade com o contrato e o edital.

Eventuais descumprimentos implicam na aplicação das penalidades previstas, que incluem advertências, multas, suspensão temporária e, em casos graves ou reincidentes, a proibição de licitar e contratar com a Administração Pública.

✓ **Critérios de julgamento:**

Certifique-se de compreender qual o critério adotado (menor preço, maior desconto, técnica e preço etc.) e como será feita a avaliação da proposta. Essa compreensão orienta a formulação da proposta de maneira alinhada aos objetivos do edital.

✓ **Documentação de habilitação:**

Verifique atentamente a relação de documentos exigidos, inclusive quanto à forma de apresentação (original, cópia autenticada, assinatura eletrônica, entre outros). A ausência ou desconformidade documental pode resultar na inabilitação sumária. Criamos um material para auxiliar as licitantes podendo ser acessado o PDF no link <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao/manual-orientativo-assinaturas-autenticacoes-e-documentos-eletronicos-em-licitacoes> e o vídeo no link <https://youtu.be/iX2fZ6KqQcQ>

✓ **Exequibilidade da proposta**

Devido à dificuldade das empresas em provar a exequibilidade da proposta, preparamos um material para auxiliar as licitantes podendo ser acessado o PDF no link <https://camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao/manual-exequibilidade> e o vídeo no link <https://www.youtube.com/watch?v=1HqO7IbzGy0&t=130>

✓ **Observação sobre a utilização da plataforma eletrônica**

Considerando que os licitantes, em sua atuação no mercado, costumam operar em múltiplas plataformas eletrônicas de compras públicas, as quais, embora observem a legislação vigente, possuem funcionalidades, fluxos operacionais e exigências técnicas distintas, recomenda-se que os interessados verifiquem previamente o correto funcionamento do sistema utilizado neste certame. Nesse contexto, orienta-se que as licitantes entrem em contato com a plataforma Compras BR, por meio de seus canais oficiais, a fim de obter informações, orientações ou treinamento quanto à correta



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

utilização das funcionalidades do sistema, especialmente no que se refere ao envio de propostas, documentos, lances e acompanhamento da sessão pública.

A adoção dessa providência contribui para a regular participação no certame, para a mitigação de falhas operacionais e para o adequado cumprimento dos prazos e exigências previstos neste Edital.

✓ **Observação sobre o envio de arquivos no sistema eletrônico**

Os arquivos a serem anexados no sistema eletrônico deverão respeitar o limite máximo de 30 MB (trinta megabytes), conforme as regras técnicas da plataforma utilizada.

É de inteira responsabilidade do licitante verificar previamente o tamanho, formato e a legibilidade dos arquivos enviados, bem como adotar, quando necessário, meios de compactação, divisão ou conversão de documentos, de forma a viabilizar o correto envio dentro do limite estabelecido.

Eventuais dificuldades técnicas, falhas de transmissão, incompatibilidades de formato ou problemas no envio dos arquivos não serão aceitos como justificativa para o descumprimento dos prazos ou das exigências do edital, devendo o licitante, nesses casos, entrar em contato diretamente com o suporte técnico da plataforma Compras BR, por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo sistema, com a devida antecedência.

A Administração não se responsabiliza por falhas técnicas atribuíveis ao sistema do licitante, à sua conexão de internet ou ao envio de arquivos em desacordo com os limites e requisitos técnicos da plataforma.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, envios de documentos por e-mail, aplicativos de mensagens, links externos ou qualquer outro meio diverso do sistema eletrônico, ainda que a título de complementação, substituição ou alegação de falha técnica.

✓ **Cláusulas de penalidade:**

É essencial compreender as penalidades previstas para o caso de descumprimento contratual, inadimplemento ou desistência injustificada. Isso evita riscos desnecessários e reforça o compromisso do licitante com a contratação pública.

Estamos à disposição para eventuais orientações complementares.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO
EDITAL Nº 075/2026
O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Camanducaia, Estado de Minas Gerais**, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Através do setor de Compras e Licitações, sediado à **Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG**, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sendo o modo de disputa **ABERTO**, pelo Regime de Empreitada por Menor Preços Unitários, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as regulamentações municipais disponibilizadas e através do Link <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao/regulamentacoes-municipais-lei-14133>, a , e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- a) A presente licitação será subordinada a Lei Complementar 123/06 e suas alterações no que lhe couber.
- b) O presente Edital estará à disposição dos interessados no site oficial do Município, na aba licitações conforme link direto <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/editais-de-licitacao>, ou no Setor de Licitações, situada à Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar, neste município e no Portal de Licitações Compras BR no endereço <https://comprasbr.com.br/>.
- c) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Data da sessão: 25/08/2026

Horário: 09h00

Local: <https://comprasbr.com.br/>

Início do Envio das Propostas: 21/07/2026, às 08h00

Término do Envio das Propostas: 25/08/2026 às 08h59min

Modo De Disputa: aberto

Benefício ME/EPP/MEI Local: SIM



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Prazo para envio da Documentação de Habilitação: 02 (duas) horas

Impugnações e Esclarecimentos: <https://comprasbr.com.br/>

A Concorrência, na forma Eletrônica será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários acima determinados.

O(a) agente de contratação poderá solicitar apoio técnico do setor de obras para as análises.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CALÇAMENTO COM BLOCO 16 FACES NA RUA PRINCIPAL DO BAIRRO EMBOABAS**. A presente licitação justifica-se pela imperativa necessidade de o Município de Camanducaia, com sua considerável extensão territorial (aproximadamente 528,5 km²), que abrange tantas áreas urbanas quanto uma vasta zona rural em constante desenvolvimento, garantir a adequada infraestrutura viária e a manutenção de seus logradouros. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços, responsável por este setor, não dispõe de equipamentos, veículos e/ou corpo técnico (operadores, motoristas, calceteiros, engenheiros) suficientes para atender, com a agilidade e a escala necessárias, à grande e contínua demanda por serviços.

1.2. O objeto acima discriminado será processado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formados por 33 itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

26.606.0016.1211.0000 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE SÃO MATEUS A EMBOABAS

4.4.90.51.01 - Obras e Instalações de Domínio Público

RECURSO ESTADUAL

2. DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

2.1. A participação no certame será assegurada mediante o credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sitio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

a) Poderão participar desta Concorrência interessados que estejam credenciadas na plataforma Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>.

2.2. A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município será exclusiva do licitante interessado, incluindo qualquer erro que impossibilite a participação da licitação.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

2.6. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

¹ Justificativa: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" ou "Grupo de Empresas" no processo em tela, além de proporcionar a participação das Micro e Pequenas Empresas sediadas no local ou regionalmente, atendendo assim a Lei complementar 123/06 e ao interesse público em investimentos na economia local e regional. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame decorre de avaliação discricionária da Administração Pública, realizada com fundamento nas características técnicas, operacionais e econômicas do objeto licitado, observando os princípios da razoabilidade, eficiência, competitividade e interesse público. O objeto da contratação possui natureza compatível com execução integral por empresa individualmente considerada, não demandando estrutura empresarial complexa, conjugação extraordinária de capacidades técnicas ou composição empresarial de grande porte que justifique a formação de consórcio. A Administração verificou que o mercado possui empresas com capacidade operacional, técnica e financeira suficiente para execução satisfatória do objeto de forma individual, sendo a vedação adotada como medida de simplificação da gestão contratual, da fiscalização administrativa e da responsabilização contratual. A admissão de consórcios, no caso concreto, poderia acarretar aumento desnecessário da complexidade administrativa da contratação, dificuldades na fiscalização da execução, indefinições quanto às responsabilidades entre empresas consorciadas e maiores riscos relacionados à execução fragmentada do objeto, sem demonstração concreta de benefício relevante à competitividade ou à vantajosidade da contratação. Ressalta-se, ainda, que o edital admite a subcontratação parcial nos limites legalmente permitidos e desde que previamente autorizada pela Administração, mecanismo suficiente para possibilitar eventual apoio técnico especializado ou execução de serviços acessórios e correlatos, quando necessários, sem necessidade de constituição formal de consórcio empresarial. Assim, eventual necessidade de atuação complementar ou especializada poderá ser atendida por meio da subcontratação autorizada, preservando-se simultaneamente a eficiência administrativa, a adequada fiscalização



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

2.8.10. Pessoas físicas¹;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#). Estendendo-se as empresas com penalidades vigentes decorrentes da Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/02.

contratual e a centralização da responsabilidade pela execução do objeto. A presente restrição não possui caráter arbitrário ou desproporcional, decorrendo de avaliação compatível com as peculiaridades do objeto e com o interesse público envolvido. O entendimento encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a vedação à participação de consórcios é admitida desde que exista justificativa técnica e administrativa compatível com as características da contratação, conforme Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário. Dessa forma, considerando a possibilidade de execução satisfatória do objeto por empresa individual, a ausência de complexidade extraordinária da contratação e a possibilidade de subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados, justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório.

¹ Justificativa: Devido às peculiaridades do objeto licitado, as regras contábeis, tributárias e as condições de execução, o objeto somente poderá ser executado por pessoa jurídica.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

3.4. A falsidade da declaração apresentada no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

3.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

3.9.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor unitário e total do item;**

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.**

4.3. A empresa deverá anexar junto à proposta:

a) Neste edital não há itens a serem anexados.

b) **Garantia da proposta**

A garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, de 1% do valor estimado da contratação.

A garantia poderá ser prestada mediante:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Aplicam-se as hipóteses de execução e devolução previstas no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Mesmo nos itens do edital que não foram solicitadas Documento técnico oficial que comprove o atendimento às especificações do edital, podendo consistir em: folheto, panfleto, ficha técnica, catálogo, folder oficial do produto, manual do usuário, documento equivalente ou link para o site oficial do fabricante ou fornecedor, **caso permaneça a dúvida quanto à qualidade do produto ou ao atendimento aos termos do edital, no momento da sessão eletrônica, onde será aberto o prazo de 02 (duas) horas úteis para a apresentação pelo vencedor;**

4.3.2. Mesmo nos itens do edital que não foram solicitadas amostras **caso permaneça a dúvida quanto à qualidade do produto ou ao atendimento aos termos do edital**, poderá ser solicitada apresentação da amostra **no momento da sessão eletrônica, onde será aberto o prazo de 05 (dias) dias úteis para a apresentação pelo vencedor;**

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

a) Caso o certame não seja homologado dentro do prazo de validade da proposta apresentada, esta será considerada automaticamente prorrogada por mais 30 (trinta) dias a contar da data da homologação, salvo se a licitante manifestar, de forma expressa, intenção de desistência antes da homologação do resultado.

b) A ausência de manifestação escrita ou pelo chat, por parte da licitante será interpretada como aceitação tácita da prorrogação do prazo de validade da proposta, mantidas todas as condições originalmente ofertadas.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

4.8. Serão desclassificadas as propostas que:

4.8.1. Que contenham vícios insanáveis;

4.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

4.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.8.6. Não forem apresentadas preenchidas corretamente no sistema “COMPRASBR”;

4.8.7. Com limite mínimo de faturamento para a entrega;

4.8.8. Proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

4.8.10. Que identifique o licitante por qualquer forma;

4.8.12. Que não apresentem a marca dos produtos (nos casos de aquisições ou no caso de prestações de serviços que envolva fornecimento de material) ofertados ressalvados os casos de produtos “in natura”, carnes, frutas, hortaliças, legumes, serviços, produtos de fabricação própria ou em objetos que por sua natureza independam de marca para aferição de sua qualidade ou características, fica dispensada a apresentação de marca, podendo a empresa indicar a procedência do produto;

4.8.13. Que não apresente documentos essenciais à comercialização do produto, sendo aplicável ao presente objeto:

a) Garantia da proposta

A garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, de 1% do valor estimado da contratação.

4.9. O caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

4.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

4.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.14. No caso de dúvidas quanto ao atendimento as especificações ou apresentação de marca diversa das marcas de referência, poderá ser solicitado laudo ou certificação nos termos do artigo 42 da Lei 14.133/21, a cargo da licitante.

4.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.19. No caso de dúvidas quanto ao atendimento as especificações ou apresentação de marca diversa das marcas de referência, poderá ser solicitado laudo ou certificação nos termos do artigo 42 da Lei 14.133/21, a cargo da licitante.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

5. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

5.1. Será exigida da licitante, durante a fase de julgamento, a apresentação de documentação comprobatória da exequibilidade da proposta, quando esta apresentar preço global ou unitário substancialmente inferior à média de mercado ou aos valores estimados pela Administração, nos termos do art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, em sede de diligência, para a comprovação.

5.3. Considerando a complexidade das obras e a impossibilidade de análise integral de todos os itens da planilha, a aferição da exequibilidade incidirá prioritariamente sobre os itens de maior relevância técnica e financeira, conforme definidos pela Administração.

5.3.1. A Secretaria de Obras poderá, fundamentadamente, indicar outros itens de valor essencial à adequada execução, ainda que não figurem entre os de maior relevância, devendo a licitante apresentar comprovação específica desses valores.

5.4. Não serão aceitos orçamentos meramente declaratórios ou cotações sem comprovação efetiva de condições de mercado, considerando-se somente documentos técnicos e econômicos idôneos, verificáveis e datados.

5.4.1. Para critérios gerais de aceitabilidade para qualquer forma de contrato:

- a) Nota fiscal de fornecimento dos mesmos bens, com valores iguais ou inferiores aos ofertados, emitida em no máximo 1 (um) ano;
- b) Comprovação de estoque próprio, mediante nota fiscal de aquisição ou relatório de inventário atualizado;
- c) Comprovante de aquisição direta do fabricante, importador ou distribuidor exclusivo, evidenciando condições comerciais diferenciadas por meio de acordos ou contratos;
- d) Declaração formal, assinada por representante legal da empresa, detalhando os fatores econômicos que justificam a formação do preço ofertado, como frete reduzido, isenção fiscal, reaproveitamento de insumos, entre outros;
- e) No caso de empresas fabricantes, que não disponham de histórico de vendas dos bens ofertados, será admitida, alternativamente, a apresentação de memória de cálculo da composição de custos de produção, acompanhada de documentos técnicos que comprovem a estrutura produtiva, os insumos utilizados, a escala de produção e demais elementos que demonstrem a viabilidade do preço proposto.
- f) Contrato, Ata de Registro de Preços ou nota de empenho dos mesmos bens, com valores iguais ou inferiores aos ofertados, emitida em no máximo 1 (um) ano
- g) Notas fiscais de compras dos produtos dos fornecedores primários da licitante, com valores inferiores ao proposto, demonstrando a sua exequibilidade.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

h) outro meio idôneo de demonstração devidamente comprovado.

5.4.2. No caso de contratos de prestação de obras e serviços comuns de engenharia, além dos itens já listados no item 5.4.1, A comprovação se dará pelos itens de maior relevância e poderão ser indicados outros itens da planilha.

5.4.3. No caso de contratos de prestação de serviços, devido à maior complexidade de demonstração, deverá conter, **além dos itens 5.4.1**, planilha de formação de preços com detalhamento dos custos com pessoal, encargos, insumos, logística, administração e tributos, **acompanhados quando for o caso dos documentos comprobatórios**, e poderá ainda utilizar-se das seguintes comprovações devidamente acompanhadas dos documentos de prova:

a) Declaração formal detalhando fatores como estrutura já disponível, reaproveitamento de equipe, economia de escala, proximidade do local de execução ou regime tributário diferenciado;

b) Documentos que comprovem a existência de estrutura própria: frota, equipamentos, sede operacional, equipe alocada, etc.

c) Acordos coletivos, documentos de comprovação salarial de equipe técnica.

5.4.4. No caso de contratos de locações de bens a exequibilidade se dará mediante¹:

a) Nota fiscal de aquisição do bem (em nome da empresa);

b) Contrato de leasing quitado ou vigente;

c) Contrato de financiamento quitado ou vigente;

d) Documento de propriedade (em caso de bens registráveis);

e) Declaração de disponibilidade imediata, acompanhada de imagens, registro patrimonial ou inventário contábil;

5.5. Para fins de análise de exequibilidade em obras e serviços de engenharia, será considerado inexequível o preço global que represente desconto superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor estimado pela Administração, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/21.

5.6. A comprovação poderá se dar por meio de:

a) planilha de composição de custos e formação de preços, detalhando insumos, mão de obra, encargos, equipamentos, BDI e tributos;

¹ Para os casos de locação de bens, será considerada suficiente a comprovação da exequibilidade mediante apresentação de documentos que atestem a posse legítima do bem ofertado. Considera-se que o bem já pertencente à licitante não gera custo de capital para o cumprimento contratual, sendo legítima a apresentação de proposta com valor inferior a contratos anteriores, desde que garantida a disponibilidade e as condições técnicas exigidas no edital.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

b) notas fiscais ou contratos de fornecimento de insumos e serviços, emitidos em até 12 (doze) meses, com valores iguais ou inferiores aos propostos;

c) declarações formais do representante legal da empresa sobre fatores econômicos que justificam a formação do preço, tais como logística otimizada, frota ou equipamentos próprios, reaproveitamento de equipe técnica, economia de escala ou regime tributário diferenciado;

d) documentos técnicos que comprovem a capacidade operacional da empresa, tais como ART/RRT, memorial de cálculo, registros de propriedade de equipamentos e comprovantes de disponibilidade de equipe.

5.7. A documentação será analisada quanto à viabilidade técnico-econômica da execução nos termos ofertados, podendo ser rejeitada, motivadamente, caso não demonstre a capacidade real da empresa em cumprir a proposta.

5.8. A não apresentação dos documentos comprobatórios, ou a comprovação considerada insatisfatória, ensejará a desclassificação da proposta por inexecutabilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço Global**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

a) Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015¹.

6.20. Consideram-se empresas sediadas localmente, aquelas com sede ou filial no município de Camanducaia/MG. Considera-se empresas sediadas regionalmente, aquelas pessoas jurídicas em que a sede ou a filial que participe do certame esteja domiciliada nos municípios que fazem Divisa territorial com o município de Camanducaia/MG, ou até 100 km (cem quilômetros) do Município de Camanducaia/MG.²

¹ <https://tcnotas.tce.mg.gov.br/TCJuris/Nota/BuscarArquivo/1467457>

² O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observa diretamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, constituindo aplicação de política pública legalmente instituída de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

6.21. Devido à vedação de identificação da licitante na fase de habilitação conforme art.30 § 5º do Decreto 10.024/19, a verificação será feita na fase de habilitação.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/21.

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O licitante melhor classificado que, no prazo de **até 24h (vinte e quatro horas)**, deverá enviar ao e-mail gabryella.licitacao@camanducaia.mg.gov.br a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

c) A proposta readequada deverá vir acompanhada do cronograma físico e financeiro e a planilha de custos unitários.

d) Será desclassificada a proposta readequada que contenha jugos de planilha, onde a licitante deverá adequar os processos de forma proporcional e igualitária a todos os itens.

e) Na elaboração da planilha de custos e de cronograma físico e financeiro, não serão aceitos valores divergentes para o mesmo produto, sendo aplicado o valor proposto na fase de lances.

Ressalta-se que o instrumento convocatório não estabelece participação exclusiva, restrição territorial ou limitação competitiva às empresas sediadas em outras localidades, permanecendo integralmente preservada a ampla concorrência entre todos os interessados aptos à execução do objeto.

Além disso, eventual aplicação do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 encontra-se condicionada à efetiva existência de microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas nas hipóteses legais de preferência, não havendo favorecimento automático ou presunção abstrata de aplicação do benefício.

A sistemática adotada não impede a participação de empresas de maior porte ou sediadas fora da região, limitando-se à observância dos mecanismos de preferência expressamente previstos na legislação aplicável, sem afastamento da competitividade, isonomia ou seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Conforme art.35 § 3 e 4 da Lei Municipal de Nº 37/10.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

f) Caso a licitante não envie a proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo estipulado, a readequação da proposta ficará a critério da pregoeira da sessão, não cabendo à licitante protestar os valores ajustados.

6.26. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Fazer referência a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**.
- b) Conter todos os impostos computados nos valores do produto ou destacados.
- c) Conter o preço unitário e global do(s) item(ns) que compõe o objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional;
- d) Conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Conter a especificação clara e completa do(s) produto(s) oferecido(s) com informações técnicas que possibilite(m) a sua completa avaliação, atendendo no mínimo ao especificado no presente Edital;
- f) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- g) Ser redigida em língua portuguesa.
- h) Apresenta o cronograma físico e financeiro e a planilha de custos unitários.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Serão analisados os comprovantes de descritivo, quando solicitados por meio de folheto, panfleto, ficha técnica, catálogo ou folder oficial do produto manual do usuário, documento ou link de site oficial da fabricante, ou site oficial de compras que contenha o descritivo do produto para se comprovar as especificações técnicas do produto.

7.3. No caso de amostras a serem analisadas a sessão será suspensa, abrindo-se o prazo para a sua análise, e retornando para a continuidade dos trabalhos.

7.3.1. A Administração poderá exigir a apresentação de amostras do objeto ofertado, a qualquer tempo durante a fase de julgamento, quando necessário para aferição da conformidade técnica e da qualidade do produto, especialmente nos casos em que:

- a) houver dúvida quanto à especificação do item ofertado;
- b) for necessária análise comparativa entre os produtos propostos;



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

c) a natureza do objeto justificar a verificação prévia do desempenho, material, acabamento ou funcionalidade.

7.3.2. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, no local indicado e durante o horário de expediente, sem ônus para o órgão público.

a) Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo para entrega da amostra, independentemente do motivo alegado. O prazo estabelecido é peremptório e essencial à fase de julgamento.

b) Não serão aceitos protocolos, avisos de postagem, comprovantes de envio ou declarações unilaterais como substitutos da entrega efetiva da amostra. A entrega será considerada válida somente após o recebimento físico e integral da amostra no local indicado, com protocolo emitido pela Administração.

7.3.3. A amostra será avaliada pela equipe técnica ou por servidor designado, com base nas especificações do edital, termo de referência ou projeto básico, e poderá ser reprovada caso apresente qualidade inferior, desvio de padrão, ou incompatibilidade com as exigências estabelecidas.

7.3.4. A não apresentação da amostra no prazo fixado, ou a reprovação da amostra apresentada, poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.3.5. A aprovação da amostra não exime a licitante vencedora da obrigação de entregar, durante a execução contratual, produtos com qualidade igual ou superior à amostra aprovada, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

7.3.6. As amostras entregues que sejam **aprovadas** não serão devolvidas, salvo expressa previsão em contrário ou mediante solicitação justificada da empresa e análise da Administração.

7.3.7. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá oficializar formalmente o setor de licitações, solicitando a emissão da ordem de fornecimento dos itens correspondentes às amostras entregues e aprovadas, os quais deverão ser fornecidos como novos e em perfeitas condições, vedada a entrega das amostras previamente apresentadas no certame.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados pelos proponentes, quando encerrada a fase de proposta, após a solicitação do(a) pregoeiro(a), no campo correto do sistema e no prazo determinado.

a) A solicitação da documentação será feita exclusivamente mediante o chat, sendo a licitante responsável pelo acompanhamento da sessão em tempo real.

b) Será dado o prazo de 02 (horas) uteis para o envio da documentação; esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período a pedido do licitante ou de ofício pelo pregoeiro.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

c) Na hipótese de haver apenas uma empresa convocada para a fase de habilitação, e esta já tenha inserido a documentação no sistema, seja de forma antecipada ou imediatamente após a abertura do prazo, o certame poderá prosseguir normalmente as próximas fases;

Fica estabelecido como horas uteis, o horário de funcionamento do Administrativo do Município de Camanducaia MG, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

d) O envio da documentação deverá ocorrer exclusivamente no campo próprio do sistema destinado à habilitação, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, envios por e-mail ou por qualquer outro meio diverso.

e) Findado o prazo para a inclusão da documentação, não será solicitada novamente e nem permitida substituição ou complementação, salvo as possibilidades de diligência.

f) Caso a licitante anexe os documentos no campo correto no momento da proposta, será analisada pela documentação já anexada ao portal no cadastramento da proposta, não será solicitada novamente e nem permitida substituição ou complementação, salvo as possibilidades de diligência.

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Todos os documentos apresentados deverão estar preferencialmente em versão digital e/ou eletrônica.

a) Os documentos natos digitais serão recebidos normalmente.

b) Os documentos que necessitarem de assinaturas deverão conter as assinaturas digitais nos termos do ICP-Brasil, emitidas por quem assinou o documento¹.

c) No caso de quem assinou o documento não poder realizar a assinatura digital, a licitante deverá providenciar a sua autenticação preferencialmente eletrônica.

d) Documentos originais não-digitais deverão ser acrescidos das autenticações preferencialmente eletrônicas para o envio eletrônico, ou as autenticações físicas.

e) Documentos com autenticação física deverão ser apresentados no Município. Ou, para a autenticação por parte dos servidores municipais, deverão ser apresentados os originais de forma física ao município acompanhados das respectivas cópias².

¹ O Gov.br oferece a ferramenta gratuitamente.

² Conforme a Lei da Desburocratização, a autenticação pelos servidores somente se dará mediante a apresentação do original, não sendo aceito documento autenticado para fins de nova autenticação, uma vez que as autenticações ocorrem mediante a apresentação do documento original.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

f) Caso sejam apresentados documentos sem as devidas autenticações, assinaturas digitais ou validação eletrônica (para documentos natos não-digital), será aberto o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para a apresentação do documento de forma autenticada ou eletrônica, prazo este improrrogável¹.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou possam ser compartilhados entre as empresas.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado **após a data de recebimento das propostas**;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

¹ O prazo é para a entrega do documento, não sendo aceitos protocolos de envio.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado.

8.14. Ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/06, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.15. Habilitação jurídica:

Comprovação da habilitação jurídica, através de uma das dessas opções.

- a) Requerimento de Empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) No caso de Licitante sediada local ou regionalmente, para a concessão do benefício será verificada a localização através do domicílio apresentado nos itens “a” e “b”, havendo duvida, poderá ser solicitado de alvará de funcionamento ou comprovação de endereço.

8.16. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); disponível no link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
Disponível no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/EF/Consultar>;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, disponível para empresas sediadas em Minas Gerais no link



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos. Nos demais Estados, verificar a disponibilidade junto à fazenda estadual¹;

d) Certidão Negativa de débitos Municipais, no caso dos municípios que apresentem certidão com débitos mobiliários e imobiliários de forma separada, será considerada a certidão mobiliária para fins de habilitação²;

e) Certificado de Regularidade de situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); disponível no link <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), disponível no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

g) Declaração relativa à Declaração de pleno atendimento requisitos habilitação;

h) Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)³;

j) Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

k) Declaração de enquadramento como ME e EPP.

I - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

II - As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no **link dos modelos das declarações em**

¹ Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

² Alguns municípios disponibilizam sites, em outros é necessária dirigir-se ao local. Como o certame é eletrônico, as assinaturas e validações devem ser digitais.

³ Quanto à reserva de cargos, o art. 93 da Lei nº 8.213/91 estabelece as cotas de emprego de reabilitados ou pessoas com deficiência, habilitadas, para empresas com 100 (cem) funcionários ou mais. As empresas **com menos de 100 (cem) funcionários**, não necessitam empregar pessoas neste contexto para atender a lei, assim podendo declarar que a empresa atende à legislação, mesmo não possuindo empregados nessa situação (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8213cons.htm).



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

forma editável, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

III - Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

Link dos modelos das declarações em forma editável:

<https://camanducaia.mg.gov.br/modelos-editaveis-lei-1413323>

8.17. Qualificação Econômico-Financeira.

8.17.1. Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio de pessoa física, disponível para empresas sediadas em Minas Gerais no link <https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>. É feito o requerimento e leva 02 (dois) dias para ser disponibilizada. Nos demais Estados, verificar a disponibilidade junto à Justiça Estadual.

a) Caso a certidão seja positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar documentação apta a demonstrar a viabilidade econômico-financeira e a aptidão para execução contratual, tais como plano de recuperação homologado, decisão judicial autorizativa ou documentos equivalentes.

b) Quando a certidão não consignar prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão.

8.17.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício acompanhados das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;¹

¹ As justificativas pela extensão encontram-se disponibilizadas no seguinte link <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao/justificativa-dos-indices-economico-financeiros>



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar:

I - Demonstrativo de resultado (DRE)

II - Termos de abertura e encerramento

III - Assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

IV - Recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

d) No caso de balanço patrimonial que utilize os registros em junta comercial ou cartório de registro de pessoa Jurídica ou na OAB:

I - Termos de abertura e encerramento do livro diário;

II - Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

III - Assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

IV - Prova de registro Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na OAB.

e) No caso de empresa de capital aberto (S/A) o balanço patrimonial será substituído pela publicação oficial dos resultados como previsto na legislação.

8.17.2.1. Índices financeiros para a verificação da boa situação financeira, conforme os balanços apresentados no item anterior.

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0:

• Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

$ILC = AC / PC$

Resultado exigido: **$ILC \geq 1,00$**

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0:



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

• Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Resultado exigido: $ILG \geq 1,00$

c) Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00:

• Onde:

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

$SG = AT / (PC + ELP)$

Resultado exigido: **$SG \geq 1,00$**

d) Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,70:

• Onde:

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a longo prazo;

AT = Ativo Total.

$EG = (PC + ELP) / AT$

Resultado exigido: **$EG \leq 0,70^1$**

8.18. Qualificação Técnica e Profissional

Qualificação técnica operacional

¹ o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Denúncia nº 1.174.273, reconheceu, em análise preliminar, que a adoção do índice **$EG \leq 0,60$** não configurava afronta ao princípio da competitividade, por visar selecionar empresas efetivamente aptas ao cumprimento das obrigações contratuais.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

8.18.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, **quando for o caso.**¹

- a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- b) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- d) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- e) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

¹ **Quando a legislação do conselho profissional competente assim o exigir**, os atestados de capacidade técnica deverão ser **acompanhados das respectivas certidões, registros, anotações ou documentos equivalentes, regularmente emitidos ou validados pelo conselho profissional competente**, nos termos da regulamentação aplicável à atividade.

A exigência de registro em conselho profissional **restringe-se às atividades que, por lei ou regulamento próprio, estejam sujeitas à fiscalização profissional**, não sendo aplicável a serviços ou fornecimentos que não se enquadrem nessa condição.

As qualificações técnica e operacional constituem conceitos distintos, com fundamentos e exigências próprias, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

A qualificação técnico-operacional refere-se à capacidade da empresa licitante para executar o objeto contratado, comprovada, em regra, por meio de atestados de capacidade técnica.

Já a qualificação técnico-profissional, quando exigida, relaciona-se à habilitação de profissionais legalmente habilitados, estando sujeita às normas específicas dos respectivos conselhos profissionais, conforme a natureza da atividade.

Diante disso, recomenda-se que as licitantes consultem, além da legislação de licitações e contratos administrativos, as normas e regulamentações dos conselhos profissionais eventualmente competentes, a fim de verificar as exigências aplicáveis a cada caso, especialmente quanto à necessidade de registros, certidões, anotações ou documentos equivalentes.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

8.18.1.1. Das parcelas de maior relevância

Item¹	Descrição	Unidade	Quantidade solicitada	Quantidade mínima a ser comprovada
92404 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO 16 FACE DE 22X11 CM DE ESPESSURA 8 CM AF _10/2022	M²	6.549,24	3.274,62
804025 SICRO DENIT	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	194,66	97,33

- a) A comprovação a que se refere às parcelas de maior relevância acima destacadas poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas tanto em atestados como certidões válidas quanto dispuser o licitante, devendo atender ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades a serem executadas na presente obra.
- b) As empresas que não apresentarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) em seus atestados de capacidade técnica serão inabilitadas.
- c) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- e) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

¹ Os itens de maior relevância foram estabelecidos conforme o valor em relação ao valor total da obra e a importância técnica na execução.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

8.18.3. Comprovação de estar a empresa e seu(s) responsável(is) técnico(s) devidamente registrados no órgão profissional competente, sendo feita através dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica ou documento equivalente;
- b) Certidão de Quitação de Pessoa Física ou documento equivalente em nome do profissional indicado como responsável técnico pela empresa.

8.19. Qualificação técnica profissional¹

8.19.1. Do responsável técnico

Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- a) Para o Engenheiro(a) Civil: serviços de pavimentação asfáltica ou em pisos intertravados, drenagem de águas pluviais, sinalização viária (horizontal e/ou vertical) e/ou execução e supervisão de obras civis que envolvam pavimentação e drenagem urbana.

I - O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.19.2. Da equipe técnica

A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a disponibilizar a equipe técnica indicada nos documentos de habilitação técnica, para atuar de forma efetiva e contínua na execução dos serviços contratados².

Profissional	Comprovação da formação em	Quantidade mínima	Responsável técnico
Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista	Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo	1	Sim

¹ Responsável técnico e equipe técnica são diferentes, por esse motivo a tratativa.

² A declaração não precisa indicar os profissionais, apenas se comprometer a disponibilizar para a execução do objeto.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

8.19.3. Comprovação do vínculo dos profissionais indicado como responsável técnico e da equipe técnica que executará as atividades, com a empresa poderá se dar através de uma das seguintes hipóteses:

- a) O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou da ficha de registro de empregado, desde que completa e assinada;
- b) O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e/ou sua última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo;
- c) O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento de contrato de prestação de serviços, com autenticação digital, devendo o contrato estar em plena vigência na data de apresentação da proposta;
- d) Diploma ou certificado de conclusão de curso, para a comprovação da formação nas áreas de atuação de cada profissional, quando necessário.

8.19.3.1. A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico e da equipe técnica será exigida apenas do vencedor, assim, poderá ser feita em até 10 (dez) dias após a homologação do certame, sendo esse prazo improrrogável. A licitante que fizer a comprovação no momento do certame, essa seguirá para a elaboração do contrato. No caso da licitante que optar por apresentar a comprovação no prazo de 10 (dez) dias, o contrato será elaborado após a comprovação.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Obs.: O Governo Federal disponibilizou a ferramenta “Assinatura Digital” de forma gratuita pelo site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

9. DAS INABILITAÇÕES

9.1. O descumprimento na apresentação dos documentos acima gerará a inabilitação.

9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

9.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

c) Se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Na ausência de documentos de qualquer documento de habilitação solicitado no edital, a empresa será considerada inabilitada, não podendo ser feita nenhuma complementação de documentação.

9.14. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.15. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9.16. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, acarretará a sua inabilitação.

9.17. Para as certidões ou documentos que venceram após a inserção cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, será aberto o prazo de até **48h (quarenta e oito horas) para a apresentação do documento com a validade em vigor¹.**

9.18. Quando todos os licitantes tiverem as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes **48h (quarenta e oito horas) para a apresentação de propostas escoimadas ou a complementação da documentação necessária para a classificação.**

9.19. Quando houver apenas 1 (um) licitante na fase de habilitação e este for considerado inabilitado, a Administração poderá fixar ao licitante o prazo de **48h (quarenta e oito horas) para a apresentação da documentação necessária para a habilitação.**

9.20. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação da licitante.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada para o e-mail gabryella.licitacao@camanducaia.mg.gov.br no **prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, a contar da Habilitação do licitante informado no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

¹ Esse benefício não se aplica para as certidões que já tenham sido inseridas com a sua validade expirada, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, salvo nos casos da lei complementar 123/06.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta comercial readequada aos valores ofertados, acompanhada de:

- a) Cronograma físico-financeiro compatível com a execução do objeto;
- b) Planilha orçamentária detalhada, devidamente ajustada ao desconto ofertado na sessão pública.

10.3. O desconto apresentado pela licitante deverá ser aplicado de forma linear, proporcional e igualitária a todos os itens da planilha orçamentária, sendo vedada a prática de jogo de planilha, caracterizada pela aplicação de percentuais diferenciados de desconto entre os itens.

10.4. Não será admitida a majoração de valores em quaisquer itens ou a alteração de quantitativos previamente estabelecidos no edital e em seus anexos.

10.5. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à contratada.

10.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A proposta deverá ser igual aos lances formalizados em sistema.

10.5. É vedada a apresentação de proposta com preços manifestamente inexequíveis em itens relevantes, ainda que o preço global esteja compatível com o valor estimado, sob pena de desclassificação.

10.6. Considerando a complexidade das obras e serviços de engenharia, a Administração analisará, além do valor global, os preços unitários dos itens de maior relevância técnica e financeira, definidos no orçamento estimado ou indicados pela Secretaria de Obras.

10.7. A Secretaria de Obras poderá, fundamentadamente, indicar outros itens que considerar de valor essencial para a adequada execução do objeto, cuja exequibilidade deverá ser comprovada pela licitante vencedora.

10.8. Caso se constate desequilíbrio ou preços irrisórios em itens de maior relevância, a proposta será considerada inexequível, ainda que o preço global esteja dentro do limite previsto no edital.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

10.9. A apresentação de planilha com valores simbólicos, irrisórios ou de valor nulo em itens relevantes será considerada prática vedada, sujeitando a licitante à desclassificação e, se for o caso, às sanções legais cabíveis.

10.10. A proposta final deverá ser idêntica aos lances formalizados no sistema eletrônico, não sendo admitida alteração de preços unitários ou globais sob qualquer pretexto.

10.11. Os descontos ofertados pela licitante deverão ser aplicados de forma linear e proporcional a todos os itens da planilha orçamentária, vedada a prática de descontos diferenciados entre itens relevantes e não relevantes, sob pena de desclassificação.

10.12. Não será admitida a apresentação de preços simbólicos, irrisórios, nulos ou desproporcionais em qualquer item da planilha, especialmente nos considerados de maior relevância técnica e financeira, conforme definidos pela Secretaria de Obras.

10.13. Verificada a aplicação de descontos desiguais que comprometam o equilíbrio da planilha, a proposta será considerada inexecutável, ainda que o preço global esteja dentro do limite estimado pela Administração.

10.14. Caso não ocorra o envio da proposta no prazo, o pregoeiro **encerrará o processo conforme os lances.**

10.15. As propostas readequadas devem manter a mesma margem de desconto a todos os itens de forma igualitária, para evitar jogo de planilha, vedada a compensação entre os itens.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico **“COMPRASBR”** implicará na decadência e preclusão desse direito. “Será concedido prazo de **20 (vinte) minutos**, para a interposição de manifestação do recurso”.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

a) Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões escritas, através do e-mail daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br, assinada digitalmente a petição, acompanhada das devidas provas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Para a ciência das partes, dos documentos, recursos, razões e contrarrazões serão disponibilizados na plataforma de pregão eletrônica, além do acesso daqueles já inseridos.

11.7. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.10. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site “**COMPRASBR**” e no site deste Município.

11.11. Ao MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº 14.133/21 e suas alterações.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) **A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência.

14.2. O Contratado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

14.3. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

14.4. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/21.

14.5. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei federal nº 14.133/21.

14.6. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

14.7. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

a) Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

b) Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

14.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Será executada Conforme termo de referencia e as condições do objeto.

15.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.3. A “CONTRATADA” Terá responsabilidade Civil de 5 (cinco) anos após termino da Obra para efeito de reparos a que venha ocorrer em decorrência de uso mão de obra não especializada ou materiais de péssima qualidade, ou demais falhas que venham comprometer a qualidade da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. A convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente será feita mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei 14.133/21;

16.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração.

16.9. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

b) Nos casos de relançamento de itens frustrados, desertos, fracassados ou não adjudicados vinculados ao mesmo objeto em certames anteriores, a vigência poderá ser fixada até a mesma data de encerramento do contrato principal, visando à uniformização da gestão, fiscalização e planejamento administrativo, podendo a data ser inferior e estabelecida no momento da contratação.¹

¹ **Justificativa da Vigência Unificada para Itens Frustrados.** A presente previsão decorre da necessidade de racionalização administrativa e melhoria da gestão contratual nos casos em que a contratação resultar do relançamento de itens frustrados, desertos, fracassados ou não adjudicados em certame anterior vinculado ao mesmo objeto. Nessas hipóteses, a realização de nova licitação possui caráter complementar, não representando nova necessidade administrativa autônoma, mas continuidade do planejamento originalmente estabelecido, frequentemente já vinculado ao mesmo Plano Anual de Contratações – PAC, à mesma dotação orçamentária, cronograma de execução, equipe de fiscalização e necessidade operacional.

A manutenção de vigências distintas para itens pertencentes ao mesmo objeto pode gerar fragmentação da gestão contratual, multiplicidade de vencimentos, dificuldades de fiscalização, duplicidade de controles



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

c) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

V - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.10. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.11. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.12. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

16.13. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

administrativos, divergências de saldos, aumento de procedimentos de prorrogação e maior complexidade no encerramento contratual. Assim, a fixação de vigência alinhada ao contrato, ata ou instrumento principal visa:

- ✓ uniformizar o encerramento administrativo;
- ✓ facilitar a fiscalização e gestão contratual;
- ✓ reduzir retrabalho administrativo;
- ✓ simplificar o controle de saldos e execução;
- ✓ manter coerência com o planejamento original;
- ✓ otimizar futuras contratações e renovações.

A medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, razoabilidade e governança previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição à competitividade, mas instrumento de organização administrativa e melhoria da gestão pública.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

16.14. O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da CONTRATADA.

a) O reajuste terá como base o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo

16.15. O reajuste será calculado exclusivamente sobre as parcelas da obra ou serviço ainda não executadas, observando-se o cronograma físico-financeiro contratualmente aprovado.

16.16. Não fará jus ao reajuste a parcela da execução que, nos termos do cronograma físico-financeiro, deveria ter sido executada anteriormente, mas permaneceu pendente em razão de atraso imputável à contratada.¹

16.17. Na hipótese de atraso na execução por culpa exclusiva da contratada, o reajustamento incidirá apenas sobre as etapas efetivamente executadas dentro dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro ou sobre aquelas cuja postergação decorra de fato imputável à Administração, caso fortuito, força maior ou outra hipótese legalmente justificável e formalmente reconhecida pela fiscalização.

16.18. Os períodos de paralisação regularmente autorizados pela Administração, bem como aqueles decorrentes de fatos não imputáveis à contratada, serão desconsiderados para fins de aferição do atraso, preservando-se o direito ao reajuste das parcelas correspondentes.

16.19. A concessão do reajuste não afasta a apuração de eventual responsabilidade da contratada pelos atrasos verificados na execução contratual.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e documento contratual.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e documento contratual.

¹ Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o reajustamento contratual possui natureza de recomposição da perda inflacionária ordinária do contrato, não podendo servir como mecanismo de remuneração de atrasos imputáveis ao contratado. A jurisprudência tem reconhecido que, comprovada a mora da contratada na execução do objeto, é indevido o reajuste incidente sobre o período correspondente ao atraso, sob pena de se premiar o particular por sua própria inadimplência.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções são as estabelecidas no Termo de Referência e documento contratual.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. As Impugnações deverão ser enviadas pela plataforma eletrônica do certame, no campo adequado: <https://comprasbr.com.br/>.

20.3. Não serão conhecidas às impugnações apresentadas por outros meios ou condições e do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante

20.4. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

20.5. A petição deverá ser assinada acompanhada do CPF ou CNPJ, conforme o caso.

20.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.7. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar auxílio do setor técnico competente para a elaboração da resposta.

20.8. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

20.9. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no portal <https://comprasbr.com.br/> assim como no PNCP para conhecimento de todos os interessados.

20.10. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a este Edital¹.

20.11. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser enviadas pela plataforma eletrônica do certame, no campo adequado <https://comprasbr.com.br/>.

20.12. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas site oficial do município;

20.13. Os esclarecimentos são para elucidar questões que estejam controversas, ambíguas ou omissas no edital;

¹ Conforme art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/19.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

20.14. Os pedidos que não versarem sobre o item anterior, tratem de questões já dispostas no edital, ou a antecipação de decisão quanto à habilitação ou classificação, não serão respondidos;

20.15. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá até o último dia útil anterior à data da abertura do certame ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame;

20.16. Não serão respondidos questionamentos sobre a utilização da plataforma. As dúvidas quanto à funcionalidade, assim como o treinamento de utilização, devem ser feitos junto ao portal <https://comprasbr.com.br/>;

20.17. Não serão respondidos esclarecimentos enviados a outros e-mails do município.

20.18. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.19. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.20. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do Município e do COMPRASBR para conhecimento de todos os interessados.

21. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES

21.1. Todos os descumprimentos contratuais constatados pela Prefeitura Municipal de Camanducaia serão comunicados a empresa **em forma de notificação escrita** contendo o fato e as sanções aplicáveis ao caso conforme lei e contrato, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa possa apresentar a defesa prévia.

21.2. O processo administrativo **poderá ser feito nos autos do processo licitatório quando se tratar de atrasos na entrega ou outro descumprimento possível de solução**, para a economia processual, resguardados o contraditório e ampla defesa.

21.3. O termo inicial do Processo Administrativo Sancionador, será a notificação (quando feito nos autos do processo licitatório) ou citação (quando feito em autos específicos).

21.4. A Notificação será enviada por meio e-mail, assim como as demais comunicações.

21.5. A Citação será enviada por meio Correio, com Aviso de Recebimento, e as demais comunicações poderão ser feitas por meio de e-mail ou outros meio de comunicação.

21.6. As notificações realizadas dentro do processo licitatório poderão aplicar as penalidades de advertência e de multa, que podem ser aplicadas gradativamente ou cumulativamente, dependendo do dano causado ao município ou mora contratual.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

21.7. As defesas poderão ser enviadas para o e-mail daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br em forma de petição assinada pelo sócio administrador ou por procurador devidamente constituído.

21.8. As demais sanções ou os casos de descumprimentos de outras obrigações contratuais que dependam de maior conteúdo probatório pelas partes deverão ser aplicadas após de processo administrativo autônomo, onde a empresa será notificada/citada para apresentar defesa previa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enviada por meio de correio, as demais comunicações poderão ser feitas por meio de e-mail ou outros meio de comunicação.

21.9. Em todos os casos, a partir do conhecimento da decisão que aplicou a penalidade ou de sua publicação, passará a contar o prazo para a interposição de recurso nos termos do art. 165 da Lei 14.133/21.

21.10. Serão competentes para notificar as empresas os gestores de contrato, o chefe de almoxarifado, os secretários, o chefe do setor de licitações e assessoria jurídica. Serão competentes para aplicar as penalidades os secretários e o chefe de gabinete. Será competente para julgar os recursos o Chefe do Executivo Municipal.

21.11. As alegações de defesa devem ser dirigidas **a quem encaminhou a notificação** e acompanhadas das provas que a empresa entender necessárias, antes da análise das alegações deve ser analisada a tempestividade.

21.12. Se intempestivo, as alegações não serão conhecidas.

21.13. Se tempestivo, conhece as alegações e analisa a sua procedência ou não, caso seja procedente as sanções serão aplicadas com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

21.14. Alegações feitas pela empresa sem comprovação por meio das provas que se fizerem necessárias não serão arguidas.

21.15. Os recursos devem ser dirigidos à autoridade que prolatou a decisão, analisando-se primeiro a tempestividade e depois o mérito.

21.16. Os Recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura de Camanducaia, na secretaria geral, em forma de petição assinada pelo sócio administrador ou por advogado devidamente constituído ou por meio de e-mail pelo endereço eletrônico daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br desde que contenha a assinatura eletrônica e os demais requisitos previstos neste edital.

21.17. As publicações das decisões das notificações ou decisões dos processos administrativos serão publicadas **exclusivamente** no site da Prefeitura de Camanducaia, na aba transparência /licitação /avisos de publicação conforme link: <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao>.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Projetos e Anexos;
- c) ANEXO III - Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Camanducaia-MG, 08 de julho de 2026.

GABRYELLA
APARECIDA VARGAS
MARTINS:11935607642

Digitally signed by GABRYELLA APARECIDA VARGAS
MARTINS:11935607642
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=VideoConferência,
ou=2405380700114, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(sem branco),
cn=GABRYELLA APARECIDA VARGAS MARTINS:11935607642
Date: 2026.07.17 10:00:33 -03'00'

Gabryella Aparecida Vargas Martins
Agente de Contratação



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Unidade requisitante: Subprefeitura São Mateus.				Data: 08/07/2026	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CALÇAMENTO COM BLOCO 16 FACES NA RUA PRINCIPAL DO BAIRRO EMBOABAS					
Responsável: Leila Catarina dos Santos.					
OBJETO					
Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	ED-28427 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	1	UN	1.479,92	1.479,92
2	ED-50155 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LOCAÇÃO DE BANHEIRO	3	MES	1.287,72	3.863,16



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

	QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO				
3	ED-50135 - BARRACÃO DE OBRA BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	10	M2	870,99	8.709,90
4	ED-50275 - LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA - 944.002.413 LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE VINTE UM (21) ATÉ CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	52	UN	93,66	4.870,32
5	COMP-OBR-126 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL REF: SICOR/SEINFRA ED-21776 ED-21769 ED-27006 ED-50157	5	MES	19.237,15	96.185,75
6	ED-48492 - DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO	3744,05	M2	13,13	49.159,38



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

	PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO				
7	ED-51132 - CARGA MECÂNICA DE MATERIAL CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	324,88	M3	4,21	1.367,74
8	ED-29231 - TRANSPORTE DE MATERIAL TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	1072,1	M3XKM	3,23	3.462,88
9	94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).	1037,8	MT	86,03	89.281,93
10	94274 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO.	32,24	MT	90,08	2.904,18



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

	CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).				
11	94287 - EXECUÇÃO DE SARJETA EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	1014,6	MT	45,63	46.296,20
12	94288 - EXECUÇÃO DE SARJETA EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	32,24	MT	55,14	1.777,71
13	2003271 - SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO Sarjeta triangular de concreto - STC 73-15 moldada no local com extrusora e concreto usinado - escavação mecânica - areia e brita comerciais.	1040	MT	67,56	70.262,40
14	2003365 - TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 120 - areia e brita comerciais	45,67	MT	1.306,17	59.652,78
15	2003579 - DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO	440	MT	252,71	111.192,40



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 08 - tubo PEAD e brita comercial.				
16	2003453 - DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 180-263 Dissipador de energia - DEB 180-263 - areia, brita e pedra de mão comerciais	2	UN	1.212,62	2.425,24
17	ED-48549 - BOCA DE LOBO SIMPLES BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	5	UN	3.498,13	17.490,65
18	2003517 - CAIXA COLETORA DE SARJETA Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-60 B - com grelha de aço - areia e brita comerciais	11	UN	6.013,58	66.149,38
19	804025 - CORPO DE BSTC D = 0,60 M Corpo de BSTC D = 0,60 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	194,66	MT	666,12	129.666,92
20	804017 - CORPO DE BSTC D = 0,40 M Corpo de BSTC D = 0,40 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	30	MT	403,85	12.115,50
21	4805757 - ESCAVAÇÃO	473,99	M3	8,62	4.085,79



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

	MECÂNICA DE VALA Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria				
22	101578 - ESCORAMENTO DE VALA ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M.	783,58	M2	55,22	43.269,29
23	ED-51094 - APILOAMENTO MECANIZADO APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	273,33	M2	19,57	5.349,07
24	4815671 - REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO Reaterro e compactação com soquete vibratório	336,31	M3	23,39	7.866,29
25	4011209 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	7877,51	M2	2,24	17.645,62
26	4011276 - BASE OU SUB-BASE DE BRITA - 100% PROCTOR MODIFICADO Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	982,39	M3	359,48	353.149,56
27	92404 - EXECUÇÃO DE	6549,27	M2	114,26	748.319,5



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

	PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM.				9
28	ED-7425 - TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	45017,06	TXKM	1,14	51.319,45
29	5213401 - PINTURA DE FAIXA Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm.	310,46	M2	33,93	10.533,91
30	5213405/SICRO - PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	1,5	M2	52,70	79,05
31	5213452 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M Placa de regulamentação em fibra, D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	3	UN	337,81	1.013,43



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

32	5213458 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R1 LADO 0,414 M Placa de regulamentação em fibra, R1 lado 0,414 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	1	UN	802,09	802,09
33	5213863 - SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação.	4	UN	634,12	2.536,48

I. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE E APLICAÇÃO

A presente licitação justifica-se pela imperativa necessidade de o Município de Camanducaia, com sua considerável extensão territorial (aproximadamente 528,5 km²), que abrange tantas áreas urbanas quanto uma vasta zona rural em constante desenvolvimento, garantir a adequada infraestrutura viária e a manutenção de seus logradouros. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços, responsável por este setor, não dispõe de equipamentos, veículos e/ou corpo técnico (operadores, motoristas, calceteiros, engenheiros) suficientes para atender, com a agilidade e a escala necessárias, à grande e contínua demanda por serviços.

A necessidade da obra contempla, serviços de drenagem e base, calçamento e sinalização viária

1. Serviços de Pavimentação e Drenagem:

É fundamental a execução de serviços de pavimentação e o adequado escoamento das águas pluviais. A pavimentação com pisos intertravados, em vias já implantadas, e o assentamento de tubulação para escoamento de água (com drenagem profunda, tubulação acompanhando a declividade natural do terreno e com diâmetro de 40 cm e 60cm), onde a base e preparo do terreno também serão executados contribuem diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos moradores e turistas que utilizam a via e ajuda no desenvolvimento econômico do Município.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

2. Serviços de Sinalização Viária e Acessibilidade:

A sinalização viária (vertical e horizontal) é um elemento indissociável da mobilidade urbana e circulação viária, essencial para ordenar e integrar o sistema viário, aperfeiçoando o deslocamento de pedestres e condutores. A Prefeitura Municipal não dispõe de equipamentos e mão de obra capacitada.

Classificação do Objeto como Obra Especial de Engenharia:

Portanto, prevalece o enquadramento técnico e individual do objeto, o que justifica a adoção da modalidade licitatória Concorrência.

3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 35/2024.

4. Nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, considerando que envolve a execução de obra de pavimentação com drenagem, serviços técnicos especializados, responsabilidade técnica devidamente registrada junto ao CREA, bem como necessidade de acompanhamento técnico por profissional habilitado.

A execução será **indireta**, sob regime de empreitada por **preço unitário**, mediante procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**.

6. A presente obra trata-se de recurso de Convênio do Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias Subsecretaria de Obras e Infraestrutura Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação Diretoria de Projetos e Custos.

7. A obra será realizada dentro do Município de Camanducaia, Rua Principal Do Bairro Emboabas Localizado No Distrito De São Mateus, Município De Camanducaia–Mg.

8. As anotações de responsabilidade técnica em nome do engenheiro responsável pelos projetos seguem anexas.

II. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante justificativa da Administração que demonstre a vantagem e a pertinência da continuidade da contratação.

Nos casos de serviços contínuos, a vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, limitada ao prazo máximo de cinco anos, conforme previsto no § 1º do art. 107 da referida Lei, desde que mantidas as condições de habilitação e vantajosidade do contrato.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

III. DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROJETO

O presente termo de referência está acompanhado dos demais documentos de planejamento sendo eles:

- a) Planilha orçamentária.
- b) Memorial Descritivo
- c) Projetos Executivos.
- d) Estudo Técnico Preliminar.

IV. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes na Planilha Orçamentária, no Memorial Descritivo e nos Projetos Executivos que integram este processo.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e determinações da fiscalização, assegurando a qualidade, segurança e funcionalidade da obra.

Quaisquer eventuais dúvidas quanto à execução deverão ser previamente submetidas à fiscalização para orientação e aprovação antes da continuidade dos trabalhos.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- n) Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- o) Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

Subcontratação

1. É permitida a subcontratação do objeto contratual:

- a) A subcontratada atenda às exigências de habilitação técnica e regularidade fiscal compatíveis com o objeto a ser executado;
- b) O percentual máximo de subcontratação não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;
- c) A contratada principal permaneça inteiramente responsável pela qualidade, fiscalização, prazos e demais obrigações contratuais;
- d) O contrato com a subcontratada esteja devidamente registrado e disponível para fiscalização.
- e) A contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada de cada subcontratada envolvida na execução dos serviços.

2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

subcontratação.

3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total** da contratação.

a) Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

a) A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

b) Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

c) A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

d) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

e) Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

a) O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas:

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

a) A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

b) A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

a) Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

b) Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

c) Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

A realização de vistoria prévia do local de execução dos serviços não é requisito obrigatório para a participação nesta licitação. No entanto, a Contratada é a única responsável por verificar in loco as condições e particularidades das vias do município antes de sua execução, não podendo alegar posterior desconhecimento dessas condições como justificativa para descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, alterações de preços ou prazos.

Havendo manifestação de interesse em realizar a visita técnica a empresa deve entrar em contato com a secretaria de obras através do e-mail: samuel.obras@camanducaia.mg.gov.br

O agendamento dependerá de disponibilidade do servidor para acompanhar as empresas, devendo ser solicitado com antecedência mínima de 02 dias para que a Secretaria de Obras possa disponibilizar o servidor para fazer a visita, devido haver apenas um servidor no município para fazer o procedimento e que exerce outras atividades.

As empresas no dia da visita técnica deverão primeiramente dirigir-se a Secretaria de Obras, onde o servidor municipal acompanhará as licitantes aos locais de visita.

As visitas técnicas são necessárias para que a equipe técnica conheça os locais onde as obras serão realizadas para que possam analisar todas as condições em que a obra deverá ser executada, a fim de que possam analisar a viabilidade da prestação dos serviços e o preço para tal.

O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Da equipe técnica

1. Qualificação Técnica da Contratada: A Contratada deverá possuir em seu quadro técnico permanente ou disponibilizar, para a execução do objeto do contrato, profissionais legalmente habilitados e com experiência comprovada compatível com a natureza e a complexidade dos serviços a serem executados. A comprovação da qualificação técnica será exigida conforme as regras estabelecidas no Edital.

2. Responsável Técnico pela Execução dos Serviços:

A Contratada deverá designar e manter, durante a execução do Serviço ou para a supervisão geral do contrato (conforme a complexidade e necessidade), um(a) Responsável Técnico(a) devidamente habilitado(a) (Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e Urbanista, conforme a natureza do serviço predominante na Ordem de Serviço), com registro ativo no respectivo conselho de classe (CREA/CAU).

Caberá ao(à) Responsável Técnico(a) o monitoramento, fiscalização, planejamento e manutenção dos serviços executados, devendo:

- a) Gerir e orientar a equipe de colaboradores que auxiliam no controle de cada etapa do empreendimento, com o objetivo de garantir a qualidade e assegurar o prazo de finalização estimado para o projeto.
- b) Fiscalizar a obra para obter a garantia do desempenho e da segurança da construção, através de um levantamento e fornecer todas as informações referentes ao processo de execução, verificando se o projeto obedece às especificações e aos prazos estabelecidos.
- c) Garantir a proteção das estruturas construídas. Sendo assim, dentro do cronograma do projeto é preciso incluir o prazo necessário para que toda a infraestrutura seja avaliada e inspecionada, com o intuito de garantir a segurança dos colaboradores e da sociedade.
- d) Manter contato direto com seu encarregado ou mestre de obras, onde serão passadas todas as etapas a serem executadas e conferidas, devendo sanar qualquer dúvida da equipe.
- e) Desempenhar as funções determinadas pelo CONFEA/CAU ou outro órgão de Classe competente.

3. Equipe Operacional (Mão de Obra):

A quantidade e a composição da equipe operacional (incluindo Mestre de Obras, Pedreiros, Ajudantes gerais e outros profissionais necessários para a execução dos serviços) serão dimensionadas pela Contratada de acordo com a complexidade, o volume e o cronograma previstos na respectiva Ordem de Serviço e no projeto executivo.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Caberá ao(à) Mestre de Obras/Encarregado(a) geral auxiliar o(a) Responsável Técnico(a) na supervisão e execução dos trabalhos, liderar as equipes, acompanhar as obras e reformas de infraestrutura do início ao fim, devendo possuir experiência comprovada e executar as seguintes tarefas:

- a) Monitorar os resultados, sendo seu dever monitorar todos os resultados do canteiro de obras. Como uma obra é composta de várias etapas, sempre que uma delas for finalizada deverá haver uma avaliação técnica por parte do encarregado de obras, de modo a atestar sua qualidade e definir o início da próxima etapa.
- b) Fiscalizar o pessoal dentro do canteiro de obras, de modo a garantir a maneira com que determinadas tarefas estão sendo geridas, bem como se o tempo gasto em cada uma delas.
- c) Distribuir as atividades por demanda de trabalho, bem como controlar a maneira com que os materiais são fornecidos.
- d) Realizar a comunicação direta entre o escritório e o que realmente acontece no canteiro de obras. Ele é como se fosse um porta-voz, responsável por comunicar aos seus chefes o andamento de cada etapa do projeto, relatando falhas, falta de insumos, atrasos, etc.
- e) Saber realizar a leitura de projetos de engenharia, identificando e conferindo níveis, dimensões de componentes de pavimentação, drenagem e sinalização, detalhes de estruturas de suporte, elevações e seções, dentre outros elementos de infraestrutura viária.
- f) Conhecimento e cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- g) Analisar projetos junto a engenheiro e arquitetos.
- h) Verificar as especificações dos materiais comprados.
- i) Garantir os padrões de qualidade.
- j) Observar as normas de segurança do trabalho e garantir que a equipe utilize os equipamentos de proteção individual e coletiva. Dentre outras competências que lhe são úteis dentro de um canteiro de obras de infraestrutura.

VII. VALOR ESTIMADO DO PROCESSO

R\$ 2.024.283,96 (dois milhões, vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

O entendimento mais recente dos órgãos julgadores é que apenas o valor global deve ser divulgado: <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/editais-de-licitacao/valor-estimado-unitario-adstrito-afase-interna-do-processo>.

VII. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Condições de execução

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço;
- b) Prazo para conclusão dos serviços após o início: 5 meses

Sendo necessário a prorrogação do prazo, a empresa contratada deverá apresentar uma solicitação e justificativa à Secretaria de Obras para análise e liberação ou indeferimento do tempo adicional.

Local e horário da prestação dos serviços

- a) Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Principal Do Bairro Emboabas Localizado No Distrito De São Mateus, Município De Camanducaia –Mg. Início da estrada Lat. 22°42'28.06"S Long. 45°59'45.12"O. Final da estrada Lat. 22°42'28.06"S Long. 46°0'14.60"O.
- b) Os serviços poderão ser prestados em horários flexíveis, a critério da Contratada, que será integralmente responsável pela organização da jornada de trabalho de seus empregados, incluindo o controle de horas extras, respeitando a legislação trabalhista vigente. A Contratada deverá observar as normas e regulamentos relativos ao controle de ruídos, de forma a minimizar o impacto em áreas residenciais próximas ao local de execução dos serviços.

A Prestação dos serviços será única.

Rotinas a serem cumpridas

1. A execução contratual observará as rotinas descritas neste Termo de Referência, além das etapas contidas nos documentos que compõem este processo: cronograma físico-financeiro da obra, projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Materiais a serem disponibilizados

Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços estão especificados nos documentos que integram este processo, a saber: planilha orçamentária, projeto executivo e memorial descritivo.

As demais informações técnicas e requisitos essenciais para a execução adequada dos serviços estão detalhadas nos documentos mencionados, que fazem parte integrante deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

I - A Secretaria competente para receber, conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obra.

II - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 140 a 145



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III - Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

IV - No caso de defeitos, imperfeições, vícios ou serviços de má qualidade, estes serão recusados mediante relatório técnico, cabendo à Contratada refazê-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

V - Após recebimento provisório, com a devida verificação dos serviços pela PREFEITURA MUNICIPAL contratante, será efetivado o recebimento definitivo dos trabalhos executados.

VI - Em caso de irregularidade não sanada pela Empresa CONTRATADA, o setor de obras do Município reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL contratante, para aplicação de penalidades.

VII - Para a prestação de serviços em infraestrutura urbana, como pavimentação em pisos intertravados ou sextavados de concreto e drenagem de água pluvial, a Empresa Contratada deverá dar garantia de no mínimo 5 (cinco) anos dos serviços executados, comprometendo-se a reparar e corrigir se comprovada a utilização de materiais incompatíveis e de qualidade inferior, ou erro na execução dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

VIII - Para a prestação de serviços de sinalização viária, a Empresa Contratada deverá dar garantia de no mínimo 2 (dois) anos dos serviços executados, comprometendo-se a reparar e corrigir se comprovada a utilização de materiais incompatíveis e de qualidade inferior, ou erro na execução dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Os Serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos serviços, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias e Setores da Administração, observado o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

As Ordens de Serviço deverão ser executadas integralmente, admitindo-se medição parcial quando prevista no cronograma físico-financeiro.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

IX. FISCALIZAÇÃO:

Realizada pelas Secretarias Solicitantes.

X. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. DA GESTÃO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. Serão aplicados os manuais e legislação municipal sobre o caso.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
2. Poderá as fiscalizações técnicas e administrativas poderão ser feitas pelo mesmo fiscal, quando não houver disposição em contrário.

Fiscalização Técnica

3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
9. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
 - a) Conferência da documentação apresentada pela Contratada, incluindo projetos, licenças, laudos, ARTs/RRTs, certificações de materiais e demais documentos exigidos;
 - b) Acompanhamento contínuo da obra e dos serviços em campo, verificando o cumprimento das especificações técnicas, padrões de qualidade, cronogramas e normas de segurança;
 - c) Conferência das medições físicas e financeiras dos serviços executados, confrontando-as com o que foi efetivamente realizado, o projeto aprovado e a planilha orçamentária.
10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
11. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

pertinentes, caso necessário.

2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Verificação contínua da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária
- b) Registro e acompanhamento de todas as ocorrências contratuais
- c) Controle e gestão dos prazos contratuais
- d) Análise e encaminhamento de solicitações formais

GESTOR DO CONTRATO

1. Cabe ao gestor do contrato:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

atividades da Administração.

g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

h) receber e dar encaminhamento imediato:

I - às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

II - à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

XI. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

Regime de execução

O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Forma de Execução

1. A execução do objeto será integral.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação serão aplicadas os padrões usuais do município, para a qualificação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos além dos habituais devidos as situações características ao objeto licitado:

Qualificação Técnica

1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente:

Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Os atestados deverão comprovar a execução anterior de serviços com as seguintes características mínimas:

Item ¹	Descrição	Unidade	Quantidade solicitada	Quantidade mínima a ser comprovada
92404 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO 16 FACE DE 22X11 CM DE ESPESSURA 8 CM AF _10/2022	M²	6.549,24	3.274,62
804025 SICRO DENIT	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	194,66	97,33

3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Técnico-Profissional

1. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

¹ Os itens de maior relevância foram estabelecidos conforme o valor em relação ao valor total da obra e a importância técnica na execução.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

I. Para o Engenheiro(a) Civil: serviços de pavimentação asfáltica ou em pisos intertravados, drenagem de águas pluviais, sinalização viária (horizontal e/ou vertical) e/ou execução e supervisão de obras civis que envolvam pavimentação e drenagem urbana.

a) O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

XII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto nesta seção.

1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados,

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) A medição dos serviços será realizada com base nos itens executados da planilha orçamentária em suas nas quantidades previstas e na conformidade com as especificações do projeto executivo e do memorial descritivo. Serão considerados para medição e pagamento as etapas concluídas e aceitas pela fiscalização, mediante a apresentação de relatórios de medição detalhados e a verificação in loco da qualidade dos serviços executados.

4. Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade, sendo constatada e atestada entrega dos produtos, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

5. A empresa vencedora deverá apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços¹.

6. Conforme Instrução Normativa da RFB DE Nº 2.145/23, e o Decreto Municipal nº 109/23 publicado em diário oficial e disponível no endereço eletrônico https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_97_01082023164429.pdf, as retenções de imposto de renda devem ser feitas pelo Município, devendo as licitantes constar nas notas fiscais as retenções. Não são aplicadas as retenções as empresas optantes pelo simples nacional, contudo as notas fiscais devem ser preenchidas corretamente, constando o enquadramento como ME ou EPP, e a opção pelo Simples Nacional. As notas fiscais que não tiverem devidamente identificadas serão procedidas às retenções.

7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

a) Os serviços atestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72h (setenta e duas horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do

¹ Nos casos de locação, lê-se "Fatura".



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

contrato.

Liquidação

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Constatada a irregularidade, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais SICOR/SEINFRA - REGIÃO SUL, JANEIRO DE 2026, SEM DESONERAÇÃO; SICRO/MG, JANEIRO DE 2026, SEM DESONERAÇÃO; SINAPI-MG, MARÇO DE 2026, SEM DESONERAÇÃO.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

As partes podem transacionar para aplicação de valores abaixo do índice, conforme o interesse público.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. Das obrigações Gerais

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Refazer os serviços que apresentem vícios ou erros no prazo de 72h (setenta e duas horas).
- f) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- g) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- h) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- i) Prestar exclusivamente os serviços contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações;
- j) Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias;
- k) Informar qualquer alteração de endereços, e-mails ou outros meios de contato com a empresa;



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

- l) Responder as solicitações e notificações enviadas pelo município;
- m) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos do Contrato. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.
- n) Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento;
- o) Assinar o contrato ou documento equivalente no prazo de 05 dias úteis, assim como os demais termos aditivos, sob pena de multa.
- p) Realizar a inscrição em sistema próprio do município para comunicação e coleta de assinaturas. Sistema esse que será disponibilizado de forma gratuita.
- q) Enviar toda a documentação solicitada, preferencialmente por meio eletrônico.
- r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- s) Manter equipe técnica mínima necessária para a execução do objeto.
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2. Das obrigações trabalhistas e fiscais

- a) É vedado aos servidores públicos da Administração contratar, dirigir, controlar ou hierarquizar diretamente os empregados da contratada, sob pena de caracterização de vínculo trabalhista com a Administração.
- b) Caso a Administração venha a ser acionada judicialmente em razão de inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte da contratada, esta deverá assumir integralmente a defesa e o ônus da condenação, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.
- c) A contratada é a única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato, não existindo vínculo de qualquer natureza entre a Administração e os empregados, prepostos ou subcontratados da contratada.
- d) A contratada deverá apresentar ao final da execução, como condição para o pagamento, comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados vinculados à execução do contrato, incluindo:
 - I - folha de pagamento;
 - II - guias de FGTS e INSS devidamente quitadas;
 - III - comprovantes de pagamento de salários e benefícios.
- e) Caso a contratada não comprove o adimplemento das obrigações trabalhistas,



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

previdenciárias e fiscais devidas em decorrência da execução do contrato, a Administração poderá reter os valores correspondentes, até a comprovação da regularização.

f) Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e com EPI, quando necessário;

g) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;

m) Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;

n) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do edital.

o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargo prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, com como as reservas de cargo, conforme disposto na legislação.

3. Da Sustentabilidade

a) Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/21, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e as práticas sustentáveis estabelecidas



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber.

- b) Economia no consumo de água e energia;
- c) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- d) Racionalização do uso de matérias-primas;
- e) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- f) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- g) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- h) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- i) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- j) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- k) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- l) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- m) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- n) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- o) Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- p) Dar a destinação final correta aos resíduos.

4. Das obrigações específicas:

- a) Em se tratando de atividades que envolvem serviços de natureza intelectual, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do Contrato, o fiscal técnico do Contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
- b) Na reunião inicial / de partida do contrato, deverão estar presentes os profissionais responsáveis técnicos habilitados de acordo com o exigido no edital, sendo esta condição primordial e pré-requisito para ser iniciada a reunião.
- c) Após a assinatura do contrato deverão ser enviados ao fiscal da obra e ao gestor de



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

contrato os contatos (telefone e e-mail) de todos os responsáveis técnicos indicados no contrato. Em reuniões a serem realizadas, os mesmos devem estar presentes, de acordo com a necessidade, considerando-se a pauta da respectiva reunião, sendo esta condição primordial e pré-requisito para ser iniciada a reunião.

d) Solicitações de inclusão de outros usuários ao ACD deverão ser feitas formalmente mediante comprovação de vínculo empregatício ou contrato do usuário a ser incluso.

XIII. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

1. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
2. Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a contratada por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato;
4. Atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente;
5. Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
6. Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
7. Recebimento provisório e definitivo do objeto, este Termo de Referência;
8. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação aos serviços objeto do contrato;
10. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;
11. Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações;
12. Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do contratado pela execução, fiscalização, nem supervisão dos serviços executados;
13. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

desconformidade com as disposições contratuais ou legais;

14. Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal de contrato do, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência;

15. Comunicar ao contratado, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

XIV. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

- 1. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

inadimplida ou da ordem de fornecimento/pedido, até o limite de 5 (cinco) dias;

a) Incorre em mora, sendo aplicável a mesma penalidade os atrasos de assinaturas ou outras obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

b) O atraso superior a seis dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento/pedido, pelos serviços executados em desconformidade com projetos, memorial, TR ou normas técnicas, com modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital;

(3) Havendo a entrega de produtos serviços defeituosos, vícios construtivos, falhas técnicas ou execução desconforme; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa Moratória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido o contrato/ata de registro de preços com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços;

(4) Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços pelo atraso na substituição do produto que apresente defeito, ou a recusa da empresa em substituir o produto, além da possibilidade de rescisão contratual e suspensão do direito de licitar.

(5) Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços pela perda da regularidade fiscal.

(6) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 1 das sanções, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(7) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem das sanções, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(8) Para infração descrita na alínea “b” do subitem das sanções, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(9) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem das sanções, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(10) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem das sanções, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

b) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

a) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

b) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

c) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

e) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

f) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

g) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

h) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

i) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

XVI. OUTRAS INFORMAÇÕES:

1. Critério de aceitabilidade da proposta: Para aceitação da proposta comercial, o(a) pregoeiro(a) considerará as características do Objeto e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e locais de realização, preços e demais requisitos formais da oferta.

2. Critério de Julgamento: Para julgamento e classificação das propostas, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem decrescente.

3. O Contrato e demais documentos que necessitem ser assinados serão enviados preferencialmente por e-mail, sendo que o recebimento deste começará a contar o prazo para a devolução do documento devidamente assinado, que poderá ser pelo correio.

4. Todos os documentos que dependam de assinatura por parte da empresa, terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos para assinar.

5. Para a comunicação com a empresa a administração utilizará preferencialmente o uso de e-mail, devido à agilidade da comunicação.

6. Os e-mails enviados com os comprovantes de recebimento ou as respostas pelas empresas serão tidos como meio de prova de ciência das informações relacionadas ao processo licitatório.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

7. As ordens de fornecimento serão enviadas por e-mail sendo contado o prazo para a sua execução ou entrega a partir de seu recebimento por e-mail.
8. Os prazos para a entrega de matérias, documentos ou prestação de serviços, correrão sempre em dias corridos, salvo disposição em contrário.

**ANEXO II - PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE
COMPÕEM A OBRA**

- ✓ Planilhas
- ✓ Projetos
- ✓ Cronogramas

<https://camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/editais-de-licitacao/calçamento-com-bloco-16-faces-na-rua-principal-do-bairro-emboabas-prc-2002026>



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CALÇAMENTO COM BLOCO 16 FACES NA RUA PRINCIPAL DO BAIRRO EMBOABAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2026

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

E-mail para envio de contrato:

Telefone para contato:

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

CPF:

RG:

Endereço:

Estado civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Outorga por meio de: Procuração ()

Contrato Social ()

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Agência:

Banco:

Conta Corrente:

Destinatário:

Prezados Senhores;

Após analisarmos toda a documentação, constante da licitação supra referida, **Edital** e respectivos anexos e tomarmos conhecimento de suas condições, em nome da empresa....., com sede....., inscrita no **CNPJ** sob o nº, propomos executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

do Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nos termos previstos, pelo **Menor Preço Global**:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ED-28427 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	1	UN			
2	ED-50155 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	3	MES			
3	ED-50135 - BARRACÃO DE OBRA BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	10	M2			
4	ED-50275 - LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA - 944.002.413 LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE VINTE UM (21) ATÉ CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE	52	UN			



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

	ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO					
5	COMP-OBR-126 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL REF: SICOR/SEINFRA ED-21776 ED-21769 ED-27006 ED-50157	5	MES			
6	ED-48492 - DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	3744,0 5	M2			
7	ED-51132 - CARGA MECÂNICA DE MATERIAL CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	324,88	M3			
8	ED-29231 - TRANSPORTE DE MATERIAL TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	1072,1	M3XK M			
9	94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO,	1037,8	MT			



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

	CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).					
10	94274 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).	32,24	MT			
11	94287 - EXECUÇÃO DE SARJETA EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	1014,6	MT			
12	94288 - EXECUÇÃO DE SARJETA EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	32,24	MT			
13	2003271 - SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO Sarjeta triangular de concreto - STC 73-15 moldada no local com extrusora e concreto usinado - escavação mecânica - areia e brita comerciais.	1040	MT			
14	2003365 - TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 120 - areia e brita comerciais	45,67	MT			
15	2003579 - DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO Dreno longitudinal profundo para corte	440	MT			



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

	em solo - DPS 08 - tubo PEAD e brita comercial.					
16	2003453 - DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 180-263 Dissipador de energia - DEB 180-263 - areia, brita e pedra de mão comerciais	2	UN			
17	ED-48549 - BOCA DE LOBO SIMPLES BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	5	UN			
18	2003517 - CAIXA COLETORA DE SARJETA Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-60 B - com grelha de aço - areia e brita comerciais	11	UN			
19	804025 - CORPO DE BSTC D = 0,60 M Corpo de BSTC D = 0,60 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	194,66	MT			
20	804017 - CORPO DE BSTC D = 0,40 M Corpo de BSTC D = 0,40 m PA3 - areia, brit	30	MT			
21	4805757 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	473,99	M3			
22	101578 - ESCORAMENTO DE VALA ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M.	783,58	M2			
23	ED-51094 - APILOAMENTO MECANIZADO APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA	273,33	M2			



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

	VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO					
24	4815671 - REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO Reaterro e compactação com soquete vibratório	336,31	M3			
25	4011209 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	7877,5 1	M2			
26	4011276 - BASE OU SUB-BASE DE BRITA - 100% PROCTOR MODIFICADO Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	982,39	M3			
27	92404 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM.	6549,2 7	M2			
28	ED-7425 - TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	45017, 06	TXKM			



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

29	5213401 - PINTURA DE FAIXA Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm.	310,46	M2			
30	5213405/SICRO - PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	1,5	M2			
31	5213452 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M Placa de regulamentação em fibra, D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	3	UN			
32	5213458 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R1 LADO 0,414 M Placa de regulamentação em fibra, R1 lado 0,414 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	1	UN			
33	5213863 - SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação.	4	UN			
VALOR TOTAL R\$						

Qualquer documento relacionado à comprovação de descritivo solicitado, deve ser apresentado junto à proposta sob pena de desclassificação, quando solicitado no edital.

Atenção aos itens propostos, não serão admitidas trocas, salvo indisponibilidade do item após a sessão.

A proposta deverá vir acompanhada da planilha de custos unitários e o cronograma físico e financeiro.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Local e Data

Carimbo e Assinatura Digital

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026.

CONTRATO Nº XXX/2026.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA E A EMPRESA
(NOME DA EMPRESA).**

Por este instrumento, de um lado o Município de Camanducaia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n.º 17.935.396/0001-61, com sede à Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar - Recanto dos Ipês, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Alves de Oliveira**, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), neste ato, representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei Federal de Nº 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do **Processo Administrativo nº 200/2026, CONCORRÊNCIA nº 009/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato de Obras e Serviços de Engenharia tem por objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CALÇAMENTO COM BLOCO 16 FACES NA RUA PRINCIPAL DO BAIRRO EMBOABAS** de acordo com as especificações e condições previstas no Edital, **CONCORRÊNCIA Nº 009/2026** e seus anexos com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários, e de acordo com os projetos, o memorial descritivo, planilha de quantidades e preços apresentados na proposta da **Contratada** correspondente aos itens abaixo especificados.

a) Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito e pela Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. Regime de execução indireta por meio de empreitada por **Menor Preço Unitário**.

2.2. O critério de avaliação do certame será por **Menor Preço Global**.

2.3. Os serviços serão executados de acordo com as normas, especificações, memoriais descritivos e demais elementos técnicos fornecidos pela “CONTRATANTE” na pasta informativa da licitação e na proposta da “CONTRATADA”, naquilo em que não contrariar o edital, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

2.4. As obras e/ou serviços de engenharia serão executados no endereço: Rua Principal Do Bairro Emboabas Localizado No Distrito De São Mateus, Município De Camanducaia –Mg. Início da estrada Lat. 22°42'28.06"S Long. 45°59'45.12"O. Final da estrada Lat. 22°42'28.06"S Long. 46°0'14.60"O.

2.5. A execução deverá ser feita conforme cronograma físico e financeiro.

a) O Cronograma físico-financeiro, apresentado pelo Contratado, será parte integrante deste instrumento;

b) O Cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado ao início das obras e dos serviços, quando da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”.

c) O Cronograma físico-financeiro, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente, apresentar informações suficientes e necessárias ao monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.

d) O Cronograma físico-financeiro deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

e) O Cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avançados, bem como a aplicação das sanções previstas nas penalidades.

f) O Cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução do Contratado.

g) A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

2.6. O prazo para a conclusão da obra é de **5 meses**.

2.7. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da PREFEITURA, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

2.8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a PREFEITURA e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

2.9. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes;

2.10. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

2.11. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a PREFEITURA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a PREFEITURA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A Administração estima que eventualmente pagará à Contratada o valor de R\$., correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
------	-----------	-------	-----	----------	-----------

3.2. Nos preços acima aludidos encontram-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão-de-obra, maquinários, apetrechos, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

apontadas expressamente pela "CONTRATANTE", desde que tenham relação com os serviços a serem executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da "CONTRATANTE", no prazo de 15 ° dia fora o mês da execução dos serviços, período estabelecido para o faturamento feito com base nas medições mensais organizadas pelo setor solicitante, salvo o caso de atraso no repasse por parte do órgão conveniado;

4.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato.

4.3. A aprovação da medição prévia apresentada pelo Contratado não o exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

4.4. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

4.5. As medições de cada Mês deverão ser entregues a secretaria municipal de obras, até o dia 5 (cinco) de cada mês para análise e conferência do setor de obras, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar e gerar a respectiva ordem de fornecimento;

4.6. As medições e pagamentos serão feitos mensalmente conforme cronograma físico e financeiro;

4.7. Caso não seja enviadas as medições no prazo da alínea "a", as medições serão analisadas conforme disponibilidade da secretaria, sem ordem de prioridade ou urgência.

4.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.9. Os pagamentos das medições estarão vinculados à comprovação de recolhimento junto ao INSS da contribuição referente à cessão de mão-de-obra, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Nº 8212/ 91, na forma estabelecida pela Instrução Normativa MPS/SRP Nº 3 de 14 de julho de 2001, publicada no DOU de 15/07/2001, da seguinte forma:



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

4.10. As medições dos serviços executados para efeito de pagamento serão feitas pela área competente no máximo de cada 30 (trinta) dias;

4.11. As medições deverão acompanhar o Cronograma Físico e Financeiro, sendo que a prefeitura reserva-se o direito de não atestar medições com serviços inferiores aos determinados a serem executados em determinado lapso temporal pré-estipulados no cronograma, podendo reter o pagamento até que a etapa seja concluída e/ou aplicar as multas por atraso. O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários em reais, da “CONTRATADA”, às quantidades de serviços efetivamente executados, previstos neste ajuste.

4.12. As medições serão elaboradas nos primeiros 5 (cinco) dias do mês subsequente ao período medido.

4.13. As medições serão efetuadas com a aprovação do responsável técnico da “CONTRATADA”, somente sendo considerados nas mesmas os serviços efetivamente concluídos.

4.14. Serviços extraordinários e serviços imprevistos somente serão realizados e pagos quando tiverem sido regularmente autorizados na forma prevista neste Edital, mediante prévio aditamento.

4.15. Os serviços somente serão pagos com a apresentação dos seguintes documentos¹:

- a) Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra;
- b) GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social (ou DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais, a partir do mês em que a entrega da DCTFWeb se torne obrigatória) relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
- c) FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
- d) CND Previdenciária (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União);
- e) CNDT;
- f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, conforme anexo único da Instrução Normativa nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021, da Secretaria da Receita Federal do Brasil - (exigida apenas ao primeiro pagamento, podendo ser mantida durante a vigência do documento);

¹ Em respeito aos princípios da sustentabilidade, os documentos poderão ser entregues em sua versão digital.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

- g) Diário da obra;
- h) Relatório Fotográfico dos serviços Executados;
- i) Licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, **nos casos previstos em lei**; (exigida apenas ao primeiro pagamento, podendo ser mantida durante a vigência do documento);
- j) Aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso; (exigida apenas ao primeiro pagamento, podendo ser mantida durante a vigência do documento).

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.3. Para a alteração de preços, do contrato, o contratado a Contratada deverá solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro, seguindo os seguintes procedimentos.

a) Para a utilização de reequilíbrio econômico e financeiro a empresa deverá apresentar no momento da assinatura do contrato a planilha de custos atualizada conforme proposta final e as notas fiscais, pagamentos de salários e demais comprovações de custos, caso a comprovação não seja feita, dificultará a análise e prova do pedido.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

- b) As comprovações poderão ser feitas mediante notas fiscais de até 60 (sessenta) dias antes do certame, últimos acordos coletivos vigentes;
- c) A planilha de Custos deve analisar todos os custos da contratação, os custos não demonstrados não poderão ser objeto de reequilíbrio.
- d) O reequilíbrio será proporcional apenas aos valores aumentados, que excedam a previsão de inflação para o período, visto o princípio da imprevisão, considerando os últimos 12 (doze) meses, mantendo a margem de lucro inicialmente proposta.
- e) Caso a empresa não apresente a planilha de custos, com as devidas comprovações, não será possível as apurações de valores para reequilíbrio contratual.
- f) O modelo de tabela de custos segue no link <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao/planilha-para-reequilibrio>, podendo ser alterado pela licitante para atender a realidade de seus gastos.
- g) Para a concessão do reajuste a empresa deverá apresentar a planilha de custos atualizada, assim como as notas fiscais, dissídios salariais e demais comprovações, onde a planilha deverá manter as margens de lucros iniciais e o reequilíbrio será proporcional aos itens reajustados.
- h) Os pedidos (Ordens de Fornecimento) já emitidos não serão alterados sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de novos pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo;
- i) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original;
- j) Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser feitos por meio de Petição Devidamente Assinada, protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia pelo e-mail: daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

5.4. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5. Não será cabível reequilíbrio em caso de atraso na obra por culpa da contratada.

5.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do Contrato, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.9. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do Contrato sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.11. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.12. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.13 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do Contrato para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE PERIÓDICO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da Proposta vencedora, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.11. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

7.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

7.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

7.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.6.1.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.6.1.2. Indenizações e multas.

7.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

7.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.9. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

7.11. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.12. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

7.12.1. A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

7.12.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

7.13. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.14. O contratante poderá ainda:

7.14.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

7.14.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

7.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2026:

26.606.0016.1211.0000 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE SÃO MATEUS A EMBOABAS

4.4.90.51.01 - Obras e Instalações de Domínio Público

RECURSO ESTADUAL



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

- 9.1.** Conforme o disposto no Anexo I do edital.
- 9.2.** O presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta por **Menor Preço Global**, entrando em vigor na data de sua publicação com validade **1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 9.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 9.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do Contrato:
- 9.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7.** O Contrato será subscrevido por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.
- 9.8.** Quando o convocado não assinar a Contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 9.10.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.11.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

9.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

(1) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida ou da ordem de fornecimento/pedido, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) O atraso superior a seis dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Havendo a execução de serviços defeituosos, vícios construtivos, falhas técnicas, inconformidades executivas ou descumprimento das especificações técnicas, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo da obrigação de correção. Em caso de reiteração da conduta ou recusa injustificada na correção dos serviços, poderá ser instaurado processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multa compensatória de até 10% (dez por cento) e cancelamento do registro/extinção contratual.

(4) Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços pela recusa injustificada ou atraso na correção de serviços rejeitados pela fiscalização, substituição de materiais desconformes ou regularização de vícios construtivos.

(5) Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços pela perda superveniente das condições de regularidade fiscal, trabalhista ou habilitação exigidas para execução do objeto.

(5-A) Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, medição ou parcela inadimplida pelo atraso injustificado do cronograma físico-financeiro, Ordem de Serviço, plano de trabalho ou demais marcos executivos definidos pela Administração.

(5-B) Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços pela paralisação injustificada da execução, abandono parcial ou total da frente de trabalho ou redução indevida do ritmo executivo sem autorização da fiscalização.

(5-C) Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços pela ausência do Responsável Técnico, não manutenção de ART/RRT válida ou substituição sem comunicação e aprovação da Administração, quando exigível.

(5-D) Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços pelo descumprimento de normas técnicas aplicáveis, normas ABNT, especificações do Termo de Referência, memorial descritivo, projetos, cronograma ou demais documentos técnicos da contratação.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

(8) Será ainda aplicada Multa moratória de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo dobrada em caso de reincidências para os seguintes descumprimentos de obrigações contratuais:

- ✓ Pelo atraso no pagamento de seus colaboradores, ou descumprimento de legislação trabalhista e previdenciária.
- ✓ Pela não apresentação do comprovante mensal de pagamento dos salários.
- ✓ Pela não comunicação de contratação/demissão de colaboradores, no prazo de 15 dias a contar do ato.
- ✓ Pela não comprovação da entrega/ substituição de EPI e EPC no prazo de 15 dias.
- ✓ Por encontrar colaborador da contratada sem a utilização do EPI e EPC, ou com utilização inadequada.
- ✓ Por falta cometida pelo responsável técnico da obra .
- ✓ Por vez que o responsável técnico deixar de atender convocações da Secretaria de Obras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do comunicado e também no caso de não haver na sede da Contratada pessoa credenciada para recebimento da comunicação, e no caso de não refazimento dos serviços irregulares.
- ✓ Pela ausência de mão de obra mínima exigida para a execução dos serviços.
- ✓ Pela ausência do responsável técnico no acompanhamento da obra.

e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 11.1.** Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do Contrato, informando, após, à Contratante tal providência.
- 11.2.** Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a contratada por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 11.3.** Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 11.4.** Responder aos pedidos de repactuação ou reequilíbrio, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do protocolo junto ao setor de Licitações.
- 11.5.** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.
- 11.6.** Atestar a prestação de serviços do objeto contratado no documento fiscal correspondente, conforme medição correlata.
- 11.7.** Glosar os pagamentos, no caso previsto no contrato.
- 11.8.** Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 11.9.** Recebimento provisório e definitivo do objeto, este Termo de Referência.
- 11.10.** Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 11.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- 11.12.** Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações.
- 11.13.** Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações.
- 11.14.** Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais ou legais.
- 11.15.** Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal de contrato do, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

11.16. Expedir, por meio da Secretaria e Obras, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

11.17. Nos casos de construção, providenciar o alvará de construção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Execução do objeto contratados, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I - Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos:

a) Prestar exclusivamente os serviços licitados, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações;

b) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Das obrigações fiscais

12.2. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS.

Das Obrigações Legais

12.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, penal, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente.

12.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.6. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, e especial a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

a) A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que a PREFEITURA venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

b) Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar a PREFEITURA, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados na PREFEITURA;

c) Vindo a PREFEITURA a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, a PREFEITURA poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA;

d) A CONTRATADA, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já, autoriza a PREFEITURA a proceder o bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações, referentes ao trabalhadores que prestam/prestaram serviços no PREFEITURA;

e) O estabelecido no item acima não exclui a prerrogativa da PREFEITURA de utilizar o valor da garantia para pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos nos prazos legais.

12.7. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

a) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

b) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

c) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

d) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

e) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

f) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

j) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

k) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

l) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Das orientações da Contratante

12.8. Paralisar, por determinação do Município de Camanducaia, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos.

12.9. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Das responsabilidades por danos

12.11. Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

12.12. Arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros, quando superiores ao valor do capital segurado;

12.13. Da Responsabilidade por Danos

a) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a PREFEITURA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato;

b) Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela PREFEITURA, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA aos pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo PREFEITURA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

c) Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da PREFEITURA, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a PREFEITURA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a PREFEITURA, nos termos desta cláusula;

d) Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da PREFEITURA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a PREFEITURA, mediante a adoção das seguintes providências:

I - Dedução de créditos da CONTRATADA;

II - Execução da garantia prestada, se for o caso;

III - Medida judicial apropriada, a critério da PREFEITURA.

Das obrigações gerais

12.14. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

a) indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.15. Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor do Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador.

12.16. A prestação dos serviços deverá ser conforme cronograma físico e financeiro.

12.17. Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um Profissional habilitado, que deverá ser inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento da Secretaria de Obras da PREFEITURA.

12.18. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do Projeto Básico e demais anexos do edital;

12.19. Fornece toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

12.20. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;

12.21. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela PREFEITURA;

12.22. Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pela Secretaria de Obras;

12.23. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da PREFEITURA. Providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços;

12.24. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a PREFEITURA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

12.25. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a PREFEITURA;



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

12.26. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA com respeito à execução do objeto;

12.27. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

12.28. Prestar exclusivamente os serviços contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações.

12.29. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.31. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Do fornecimento de materiais e pessoal

12.33. Possuir durante toda a execução contratual, equipe suficiente para atender a execução da obra, conforme os padrões de qualidade e cronograma físico e financeiro.

12.34. Possuir responsável técnico e este acompanhar diretamente a execução da obra.

12.35. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.36. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

12.37. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

12.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

12.41. Apresentar até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato a prova de registro em carteira dos funcionários contratados para a execução da obra. Nos casos de demissão e novas contratações a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias para comunicar as novas contratações e demissões.

12.42. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

12.43. Apresentar até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato para apresentar prova da entrega dos EPI's e EPC's. Nos casos de substituição ou reposição dos equipamentos, novas contratações a empresa deverá apresentar a comprovação das entregas no prazo de 15 (quinze) dias. As substituições deverão ser feitas a cada 06 (seis) meses, ou quando o equipamento necessitar ser substituído, o que vier primeiro.

12.44. Providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela sua emissão. O uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local de execução dos serviços;

12.45. Utilizar materiais novos que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes do Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

12.46. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido no Projeto Básico;

12.47. Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada;

12.48. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;

12.49. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

12.50. Instalar uma placa de identificação da obra, em local a ser definido pela Secretaria de Obras, com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

12.51. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

12.52. A vencedora deverá recolher o ISSQN no município de Camanducaia, nos termos do art. 3º inc. III da Lei Complementar 116/2006.

12.53. O valor devido do ISSQN será de 3% (três por cento) nos termos do art. 69 tabela 3 do Código Tributário Municipal.

12.54. Quanto a Dedução de matérias e equipamentos para o recolhimento de INSS e ISSQN deverá ser observado o disposto nos arts. 121 a 123 da Instrução Normativa 971/2001 da Receita Federal, sendo vedadas deduções que ultrapassem o limite estipulado na I.N.

12.55. A empresa deverá cobrar a utilização de forma corretar dos equipamentos de proteção, podendo ser multada no caso de descumprimento da utilização por seus colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Camanducaia, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Contratada no que concerne à execução do objeto do Contrato.

13.2. Fica responsável pela gestão e fiscalização do Contrato o(a) servidor(a) designado(a):

a) O ocupante do cargo de Secretário de Obras, no momento sendo preenchido pelo servidor Samuel Araujo Silva, sob registro nº 8724.

13.3. Os Fiscais de obras do Município poderão exercer as atividades fiscalizatórias no uso de suas atribuições.

13.4. É responsabilidade do(a) servidor(a) acima designado(a) comunicar ao Setor de Compras e Licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

13.5. Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir a Contrato.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

13.6. É responsabilidade dos secretários comunicarem aos seus superiores, a secretaria envolvida e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

13.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei federal 14.133/2021.

13.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.9. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

13.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/21, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 00009/2026**, o termo de referência e demais anexos elaborados pela administração e a proposta da Contratada são partes integrantes deste **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, em valor correspondente



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

a **5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato**, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

16.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

16.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.6, observada a legislação que rege a matéria.

16.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, com correção monetária.

a) Quando o licitante optar por utilizar a garantia em dinheiro, sendo apresentado o comprovante de depósito ou transferência bancária, que poderá ser feita em uma das seguintes contas:

Caixa Econômica Federal

Conta: 2-5

Agência: 170

Banco do Brasil

Conta: 6199-9



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Agência: 1706-X

16.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.14.1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

16.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

16.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

16.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

16.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

16.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

16.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

18.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

18.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

18.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

18.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

18.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento Nota Fiscal oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

18.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

18.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

18.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do termo de entrega ou conclusão da obra, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO

19.1. O presente contrato deve obedecer a seguinte matriz de risco.

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA		RISCO 05	RISCO 03
	BAIXA		RISCO 06	RISCO 01,02,04
		BAIXA	MÉDIA	ALTA



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

GRAVIDADE/IMPACTO

RISCO 01: Indisponibilidade orçamentária ou financeira

RISCO 02: Especificação, Termo de Referência ou ETP insuficientes.

RISCO 03: Atrasos na conclusão da fase licitatória.

RISCO 04: Baixa qualificação ou incapacidade técnica das empresas licitantes.

RISCO 05: Atraso por condições climáticas adversas (Risco de Obra).

RISCO 06: Interferências técnicas não previstas no subsolo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

20.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

20.3. Sob pena de o Contrato ser considerada rescindida unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

a) A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

b) Transferir, no todo ou em parte, a Contrato ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

20.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.5. Da Gestão do contrato:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camanducaia, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

Camanducaia,.....de 2026.

O Município de Camanducaia
Prefeito Municipal

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante)

FISCAL